



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.357/2020

Publicado

em 24 / 07 / 2020

Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 023/2020, de 13/07/2020, encaminhado pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte da Prefeitura de Vila Pavão/ES, onde solicita o cancelamento dos débitos da empresa GRANPAVÃO MINERAÇÃO LTDA – ME, dos anos de 2018 e 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor de **R\$ 1.323,06** (Hum mil, trezentos e vinte e três reais e seis centavos), da dívida ativa do contribuinte **GRANPAVÃO MINERAÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 05.790.971/0001-04, residente no Córrego do Socorro, s/n, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES, com inscrição municipal nº 0000020223, das inscrições de Dívida Ativa nº **0000023 e 0000480**, referente a taxa de licença de localização, instalação e funcionamento – TLLIF, dos anos de 2018 e 2019, tendo em vista o lançamento indevido.

Art. 2º Deverá ser acrescido da proporção de juros, multa e correção sobre referido valor desde a data da baixa da inscrição municipal (17/04/2017) até a data da efetivação da baixa no sistema tributário.

Art. 3º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal